

# Militares devem se subordinar à democracia

JOÃO QUARTIM DE MORAES  
Especial para a Folha

Qual deve ser o estatuto jurídico das Forças Armadas e que funções institucionais devem os militares desempenhar num Brasil democrático? Depende evidentemente do que entendemos por democracia. Desconfiamos das adjetivações, que no mais das vezes, sob a aparência de explicar-lhe o conceito, acabam por mutilá-lo. Quando o general Pinochet classifica seu regime de "democracia autoritária", parodiando Goebbels, que definira o nazismo pela mesma fórmula, a mistificação é evidente: o adjetivo anula o substantivo. Em compensação, quando a democracia vem adjetivada como liberal ou representativa (expressões que, seja dito de passagem, estão longe de significar a mesma coisa) o risco de ilusão é mais sutil. No entanto, na "democracia liberal" que esteve em vigência entre nós de 1889 a 1930, a liberdade dos plantadores de café paulistas e dos pecuaristas mineiros reduziu a democracia a uma grotesca caricatura, que inspirou a Oliveira Vianna algumas de suas páginas mais contundentes sobre o "idealismo utópico", isto é, a alienação política das "élites" brasileiras.

Deixemos pois de lado paráfrases e circunlóquios qualificativos: democracia é soberania popular e, num regime democrático, a função do Exército, da Marinha e da Aeronáutica é a de braço armado da cidadania.

É cedo ainda para discutir em que medida a próxima Constituinte, convocada para definir, em nome do mandato da soberania popular, as instituições políticas legítimas de que

carece o País, estará apta para, ou mesmo terá a vontade de ser consequente com seu mandato. O contexto político no qual vem sendo preparada a Constituinte nesta não assim tão nova República não incita a muito otimismo. Justamente por isso cumpre formular com rigor e clareza os princípios jurídicos e os requisitos institucionais mais aptos para assegurar a subordinação das Forças Armadas ao poder democrático.

No plano dos princípios, a doutrina dita da "Segurança Nacional", cujo caráter antidemocrático ninguém em sã consciência ousa negar (pelo menos "ex post", à vista das atrocidades que em seu nome se cometem e se cometem ainda no "Cone Sul" dessa nossa tão sofrida América Latina), tem de ser pura e simplesmente suprimida em proveito da doutrina da defesa nacional contra a eventualidade de uma agressão externa. Enquanto a guerra constituir um recurso de que lançam mão os Estados para resolver conflitos de interesse, haverá necessidade, para cada Estado em particular, de manter seus próprios "profissionais da guerra", e as Forças Armadas continuarão a constituir atributo indispensável da soberania nacional. Mas esta, num país democrático, nada mais é que a projeção internacional da soberania popular.

Enquanto funcionários do Estado, especializados nas técnicas da guerra, os militares devem ater-se exclusivamente ao serviço público a que são destinados: a gestão dos meios humanos e materiais da defesa nacional contra as virtuais agressões externas. Não lhes cabe, como a nenhum outro corpo de funcionários, definir quem são os amigos e os inimigos do Brasil e muito menos

pretender impor cânones ideológicos à cidadania, tratando determinadas correntes de opinião como "inimigos internos". A única ideologia dos militares enquanto corpo constituido deve ser a obediência à soberania popular.

E à luz desse princípio político fundamental que cabe às Forças Armadas, como sua atribuição específica, elaborar, a nível de Estado-Maior, o plano de defesa nacional. Mas esta atribuição só é específica em sua dimensão técnica: ela concerne o conjunto dos meios da defesa nacional. As grandes orientações políticas que definem o emprego destes meios e portanto fixam os fins a que eles se subordinam pertencem à representação nacional, isto é, ao Congresso e ao Governo.

Donde a importância de se delimitarem institucionalmente as esferas de competência técnica e política, articulando-as de maneira a que a gestão dos meios técnicos da guerra se subordine à política da defesa nacional elaborada pelo governo sob controle do Congresso. Esta política é uma só. Não deve portanto ser diluída, como tem ocorrido entre nós, nas mãos de seis ministros (Exército, Marinha, Aeronáutica, Estado-Maior, SNI e Casa Militar). A chefia da Casa Militar da Presidência nos parece tão redundante, enquanto Ministério, quanto a chefia da Casa Civil. Que o presidente tenha seus assessores especiais é normal; que estes sejam erigidos em superministros é hipertrofia burocrática. O SNI —ou o serviço de informação que venha a substituí-lo— é (ou deveria ser) órgão de assessoramento e não Ministério: não constitui uma esfera especializada do governo. O Estado-Maior é (ou deveria ser) órgão

essencialmente técnico, encarregado de viabilizar militarmente a política de defesa nacional elaborada pelo governo e pelo Congresso. Mas, o cerne da questão está na longa tradição (brasileira) que faz dos ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica muito mais os delegados de suas Armas respectivas no governo do que delegados do governo em suas Armas. Não há justificação técnica para esta tradição corporativista. Nos países militarmente mais poderosos do Ocidente, a começar dos Estados Unidos (que nossos chefes militares, pelo visto, admiram em tudo, menos nisto), a política de defesa é competência de um só ministro em geral, embora não obrigatoriamente, um civil. Essa essência do corporativismo confundir profissão e política, ora servindo-se de meios corporativos para perseguir fins políticos e sempre rompendo a necessária separação de competências entre a defesa da gestão dos meios técnicos e a da elaboração de objetivos políticos. Numa perversa dialética, a confusão de competências engendra a separação de corpos, isto é, a autonomização das Forças Armadas no interior do aparelho de Estado, sua transformação em "Estado dentro do Estado" e sua altíssima propensão a intervir na política.

Para reverter esta propensão, suprimir a autonomia adquirida por corpos burocráticos no seio do próprio Estado e assegurar o controle democrático dos governados sobre os governantes, é indispensável a criação do Ministério da Defesa.

JOÃO QUARTIM DE MORAES, 44, é professor de Filosofia Política na Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e membro do Núcleo de Estudos Estratégicos desta Universidade.